



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ADMITIDA a senhora **GISELE MARIA MOREIRA FRANCO**, portadora do RG: 24.764.093-9, CPF: 290.405.648-33, PIS/PASEP 12668493252 com a Classificação nº 02 do Concurso Público de Edital 01/2019, do cargo público de **PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**, nos termos da CLT, a contar de 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 20 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGERIO BASSANI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 875 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DEMITIDA, por concessão de aposentadoria**, a senhora **ARACI DONISETE FERRARINI DE SOUZA**, portadora do RG 17.211.830 nos termos da CLT, a contar de 02 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 001531/2022, do cargo público de **OFICIAL ESCOLAR**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 23 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CORRÊA MORAES**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 876 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DEMITIDA**, a pedido, a senhora **MARIA LUCIA GABRIEL DE MORAIS**, portadora do RG 19.771.367-1, nos termos da CLT, a contar de 22 de setembro de 2022 conforme processo administrativo nº 001524/2022, do cargo público de **GARI**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 23 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 877 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DEMITIDA, a pedido**, a senhora **DENISE CUSTODIO**, portadora do RG 23.958.076-X, nos termos da CLT, a contar de 23 de setembro de 2022 conforme processo administrativo nº 001542/2022, do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 26 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CORRÊA MORAES**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 878 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ADMITIDA a senhora **JOVANA KAROLINA DIAS DE LIMA**, portadora do RG: 59.351.556-0, CPF: 491.415.998-88, PIS/PASEP 20140859769 com a Classificação nº 29 do Concurso Público de Edital 01/2019, do cargo público de **CUIDADOR DE CRECHE**, nos termos da CLT, a contar de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 26 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CÔRREA MORAES**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **PORTARIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 045 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONCEDEU A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.**

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a partir de 15 de setembro de 2022, a Portaria 004 de 01 de fevereiro de 2022, que concedeu a servidora **ALZENI MARIA DE LIMA**, portadora do RG nº 23.823.168-9, a “**Função Gratificada**”, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 214 de Dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 19 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **PORTARIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 046 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.**

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedido, a partir de 16 de setembro de 2022, ao servidor **ROBERTO INÁCIO DA ROSA**, portador do R.E.283, a “FUNÇÃO GRATIFICADA”, de Supervisor de Equipe, nos termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 19 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **PORTARIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 047 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora **PATHYLLA SOARES CAMPOS**, portadora do RG 17.899-884, a “**FUNÇÃO GRATIFICADA**”, de Responsável Técnica (RT), na Unidade de Saúde PSF III, nos termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 28 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **PORTARIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 048 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG 21.121.188-6, a “**FUNÇÃO GRATIFICADA**”, de Responsável Técnica (RT), na Unidade de Saúde PSF V, nos termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Estiva Gerbi, 28 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **PORTARIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 049 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 014 DE 01 DE ABRIL DE 2022, QUE CONCEDEU A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.**

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a partir de 01 de outubro de 2022, a Portaria 014 de 01 de abril de 2022, que concedeu ao servidor **LUIS RAFAEL GOMES**, portador do R.E. nº 10642, a “**Função Gratificada**”, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 214 de Dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 30 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

### LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1147 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.  
(DE AUTORIA DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL)

**ALTERA DISPOSITIVO, NA LEI Nº 950, DE 12/05/2017, QUE DISPÕE SOBRE “A AUTORIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo:

*Art. 4º - Poderá ser dispensado o ajuizamento de execuções fiscais de crédito municipal, de natureza tributária ou não, cujo valor consolidado seja, na data da expedição da Certidão de Dívida Ativa, igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*§ 1º - Na determinação do limite previsto no caput deste artigo serão considerados o valor originário do débito, a atualização monetária, juros multas e demais encargos e acréscimos legais.*

*§ 2º - O cálculo do valor consolidado, para efeitos do caput deste artigo, deverá ser realizado considerando-se a somatória de todos os valores inscritos em dívida ativa, referentes a um mesmo registro de cadastro fiscal.*

*§ 3º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.*

*§ 4º - Os créditos não ajuizados serão mantidos em Dívida Ativa, sendo considerados prioritários para a cobrança administrativa.*



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

*§ 5º - Os créditos municipais, de natureza tributária ou não, cujo valor consolidado seja, na data da expedição da Certidão de Dívida Ativa, igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), poderão ser objeto de execução fiscal, especialmente se, após o período de 2 (dois) anos as tentativas de recuperação do crédito, via cobrança administrativa, forem frustradas, demonstrando-se insuficientes os meios e instrumentos extrajudiciais.*

*§ 6º - O disposto no caput deste artigo não se aplica para débitos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.*

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

ESTIVA GERBI, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CORRÊA MORAES  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

### LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 463 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)**

**REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 21 DE JULHO DE 2011, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRODESEG– PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, O QUAL ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS AOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Estiva Gerbi o PRODESEG– Programa De Desenvolvimento Econômico E Social, cuja finalidade é consolidar as normas relativas aos incentivos fiscais para as empresas que venham a se instalar no município, assim como às que já se encontram instaladas, possam expandir ou reativar sua capacidade produtiva e ou de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O PRODESEG– Programa De Desenvolvimento Econômico E Social Do Município De Estiva Gerbi, consiste na concessão de incentivos fiscais às empresas industriais e ou de prestação de serviços que:

**I** – Venham a se instalar regularmente no município de Estiva Gerbi para desenvolver atividade industrial e ou de prestação de serviços e mantenham, desde sua instalação, dispor no seu quadro funcional a seguinte proporção de mão de obra direta, sendo 60% composto de pessoas residentes no município de Estiva Gerbi, e o remanescente dos 40% poderá ser residentes fora do município, levando em conta a função social decorrente da geração de emprego e renda de suma importância para a economia do município.

**II** – As empresas já em atividade no município e que ampliarem suas instalações objetivando o aumento de sua produção e ou prestação de serviços e consequente geração de emprego e renda, receberão os benefícios proporcionalmente à área construída ampliada.

**Parágrafo Único** - Caso ocorram alterações de critérios ou mesmo substituição ou alterações nos impostos e taxas mencionadas nesta Lei Complementar, os benefícios previstos deverão permanecer obedecendo aos novos critérios que essas eventuais alterações possam estabelecer.

**Art. 3º** - Com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município de Estiva Gerbi, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as restrições da *Lei de Responsabilidade Fiscal*, os seguintes incentivos fiscais:

**I** – Isenção de **I.P.T.U.** - Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo período de **5(cinco) anos**, a contar da aquisição do bem imóvel destinado a construção da unidade industrial e ou de prestação de serviços, sendo que no caso de ampliação, será proporcional a área construída ampliada.

**II** – Isenção de **I.T.B.I.** – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, pelo período de **5 (cinco) anos**, incidente sobre a aquisição de bens imóveis no município de Estiva Gerbi, para a instalação ou ampliação da unidade industrial e ou de prestação de serviços.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

**III** - Isenção de **Taxa** de Licença para Execução de Obras Particulares, pelo período de **5 (cinco)** anos, obra inicial ou ampliação da unidade industrial e ou de prestação de serviços.

§ 1º. Os incentivos fiscais previstos neste artigo, serão concedidos a contar do deferimento do pedido da unidade industrial e ou de prestação de serviços, decrescendo a fruição do estímulo quanto mais próximo estiver o deferimento do fim da vigência desta Lei Complementar, a cada nova empresa que se instalar regularmente no município de Estiva Gerbi, mediante qualquer forma de aquisição de propriedade, desde que venha a desenvolver, nos mesmos imóveis, as suas atividades industriais e ou de prestação de serviços.

§ 2º. As empresas que sucederem as beneficiárias dos incentivos fiscais previstos neste artigo, mediante incorporação, cisão ou fusão, gozarão dos mesmos incentivos fiscais, mas, exclusivamente pelo período remanescente não gozado pela empresa antecessora.

**Art. 4º** - Para fazer jus aos benefícios fiscais consignados nesta Lei Complementar, a empresa deverá adquirir o imóvel onde efetuará seu empreendimento, ou fazê-lo em imóvel próprio, quando então a isenção do **I.T.B.I.** - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, será desnecessária.

**Art. 5º** - A administração municipal deverá ser previamente consultada/instada sobre a intenção da empresa e lhe prestará toda orientação necessária antes do encerramento das negociações, para aquisição do terreno e investimento.

**Art. 6º** - A empresa interessada em se habilitar aos incentivos previstos nesta Lei Complementar, deverá apresentar termo de compromisso, onde conste a obrigação de iniciar a construção ou ampliação de unidade industrial e ou de prestação de serviços, dentro de 06 (seis) meses e iniciar suas atividades dentro dos 12 (doze) meses, a contar da data do deferimento do respectivo pedido.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidos no termo de compromisso firmado, autorizará o Município a cancelar as isenções consignadas nesta Lei Complementar, e cobrá-las de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - A paralisação do empreendimento ou a sua desativação, parcial ou total, implicará na suspensão imediata dos benefícios consignados nesta Lei Complementar.

**Art. 7º** - As novas empresas ou aquelas já instaladas e em plena atividade no Município de Estiva Gerbi, para fazerem jus aos incentivos previstos nesta Lei Complementar, estarão obrigadas a:

**I** – Apresentar nas épocas oportunas e com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e ampliações do empreendimento industrial e ou de prestação de serviços.

**II** - Faturar no município de Estiva Gerbi, toda a produção de sua empresa instalada.

**III** – Facilitar a entrada de funcionários credenciados pela Prefeitura Municipal, em suas dependências, a fim de efetuar fiscalização de suas obrigações para com o Município.

**Art. 8º** - Para iniciar as negociações sobre os benefícios consignados nesta Lei Complementar, o representante legal do empreendimento deverá apresentar os seguintes documentos, via protocolo:

**I** – Requerimento endereçado a Prefeita Municipal, pleiteando os benefícios fiscais com justificativa das seguintes necessidades:

a) Relato das atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento.

b) Previsão do número de empregos que serão criados.

**II** – Cópias de:

a) Inscrição no CNPJ/MF;



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

b) Escritura de compra e venda do imóvel ou do contrato de compromisso de compra e venda.

**III** – Cronograma físico financeiro do investimento;

**IV** – Plano de operações onde conste, data de início das atividades, previsão de faturamento da empresa a curto, médio e longo prazo e previsão do número de empregados a serem contratados no Município;

**V** – Certidões Negativas de Débitos (CND), ou cópia autenticada de:

- a) Tributos municipais;
- b) INSS, FGTS e ICMS.

**VI** – Contrato social da empresa, bem como a última alteração, se houver;

**VII** – Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício dos últimos 3 (três) anos e balancete do ano em curso;

**VIII** – Compromisso dos proprietários de:

- a) Dotar o empreendimento de condições de higiene e segurança no trabalho;
- b) Não utilização de mão-de-obra infantil;
- c) Não discriminação de mão-de-obra feminina;
- d) Declaração do salário médio dos empregados.

**IX** – Apresentar “layout” de implantação ou ampliação do empreendimento com:

- a) Cronograma de sua execução;
- b) Etapas;
- c) Áreas construídas;
- d) Prazos respectivos.

**Art. 9º** - Os incentivos fiscais deferidos com base em Lei anterior continuarão a valer com base no respectivo ato de concessão, a eles aplicando-se as normas desta Lei Complementar, no que a Lei anterior for omissa.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 226, de 21 de julho de 2011.

Estiva Gerbi, 29 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CORREA MORAES  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

### DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 879 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA AS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FULCRO NAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2019”.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Em cumprimento às normas dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 348/2019,

#### DECRETO:

**Art. 1** - Nomear como membros da Comissão de Seleção, que terá como finalidade processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas entre o Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os seguintes servidores:

#### 1.1 - DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: ROSIANE GOMES RODRIGUES RG: 25.080.020-6

Suplente: MICHELE LARISSA R. NEVES RG: 44.555.335-6

#### 1.2 - DO SETOR DE SAÚDE:

Titular: PRISCILA MARIA DIÉGUES DOS SANTOS RG: 34.644.003-5

Suplente: MICHELI CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES RG: 32.535.869-2

#### 1.3 - DO SETOR DE EDUCAÇÃO:

Titular: SAMARA GABRIELA LEAL FRANÇA RG: 46.352.906-6

Suplente: CINTIA DA COSTA FONTES JORDÃO RG 43.022.476-X

#### 1.4 - DO SETOR DE LICITAÇÃO:

Titular: PRISCILA COELHO BARBOSA RG: 40.674.643-6

Suplente: JEAN CARLOS PAVAN RG: 54.673.254-9



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **1.5 - DO SETOR DE CONVÊNIOS:**

Titular: KÁTIA REGINA F.F. TEIXEIRA

RG: 26.494.066-0

Suplente: ALYSON BATISTA DE SOUSA

RG: 58.336.443-3

**Art. 2** - As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Seleção estão regulamentados no Decreto Municipal nº 348/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054 de 30 de abril de 2019.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 30 de Setembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura no Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680

### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**PROCESSO Nº 01085/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL A SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA REABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 30/09/2022 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOUREARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL ([licitacaoestiva2017@gmail.com](mailto:licitacaoestiva2017@gmail.com) ou [licitacao2021renan@gmail.com](mailto:licitacao2021renan@gmail.com))

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO ÀS 09:00H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**

**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:** 0009/2021

**Aditamento Terceiro**

**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência

**Contratante:** Câmara Municipal de Estiva Gerbi

**Contratada:** Petras – Planejamento e Assessoria em Administração EIRELI

**Vigência:** 02/10/2022 – 02/11/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADEVANIL MOREIRA**  
Presidente

**Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.**

**CELSO DE BARROS**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 30 de Setembro de 2022 – Ano VI – Edição 680**

### **EXPEDIENTE**

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)